



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1917

Terça-feira, 04 de julho de 2023

## REFIS 2023

PROGRAMA DE QUITAÇÃO DE DÍVIDAS  
COM A PREFEITURA

ÚLTIMOS DIAS  
ATÉ 30 DE JUNHO

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9H ÀS 15H  
NA CENTRAL DE ATENDIMENTO: RUA PARÁ, 3227

Pagamento à vista, com desconto de 100% dos juros e multas, ou  
parcelado em até 12 vezes com descontos progressivos de 90 a 60%



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,  
de 02 de março de 2017

Ano VIII | Edição nº 1917

Terça-feira, 04 de julho de 2023

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Gabinete do Prefeito</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis Complementares .....	3
Decretos .....	6
<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> .....	7
<b>Conselhos Municipais</b> .....	7
Conselho Municipal do Idoso - CMI .....	7
<b>Secretaria Municipal da Administração</b> .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Aviso de Licitação .....	8
<b>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b> .....	12
<b>Editais</b> .....	12
Edital de Inscrição .....	12
<b>Instituto de Previdência do Município de Votuporanga</b> .....	14
<b>Atos de Pessoal</b> .....	14
Aposentadoria .....	14
<b>Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental</b> .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Contratos .....	15
Despacho de Julgamento .....	15
<b>Fundação Educacional de Votuporanga</b> .....	16
<b>Licitações e Contratos</b> .....	16
Extrato .....	16



**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Oficiais**

**Leis Complementares**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 503, de 03 de julho 2023**

*(Dispõe sobre a regulamentação de uso do Terminal Rodoviário Municipal e Interestadual "Prefeito Leônidas Pereira de Almeida" e dá outras providências)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentada por esta Lei Complementar a utilização do Terminal Rodoviário Intermunicipal e Interestadual "Prefeito Leônidas Pereira de Almeida", diretamente subordinada ao Setor de Administração de Terminal Rodoviário da Secretaria Municipal da Cidade ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. O Terminal Rodoviário situa-se na Rua João Vilar Pontes, nº 3.479, Distrito Industrial I, nesta cidade e comarca de Votuporanga/SP.

Art. 2º O Terminal Rodoviário objetiva a centralização das linhas municipais, exceto as exclusivamente urbanas, de transporte coletivo rodoviário, assim como as linhas intermunicipais, interestaduais ou internacionais que tenham a cidade de Votuporanga como ponto de partida e chegada ou de escala intermediária.

Art. 3º Cabe à Agência de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), a regulação, fiscalização e operação dos sistemas de transporte coletivo intermunicipal de passageiros e à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), dos sistemas de transporte coletivo interestadual.

**CAPÍTULO II**

**DA TAXA DE EMBARQUE**

Art. 4º Fica instituída a taxa de embarque de passageiros com a finalidade de custear o gerenciamento, a fiscalização, a boa qualidade do serviço, a eficiência e a acessibilidade do Terminal Rodoviário.

Art. 5º O contribuinte da taxa de embarque é o usuário de serviço de transporte coletivo intermunicipal, interestadual ou internacional de passageiros, tendo como fato gerador o embarque ocorrido no Terminal Rodoviário.

Art. 6º A taxa de embarque fica fixada em 0,5 (cinco décimo) da Unidade Fiscal do Município (UFM) do exercício corrente, independentemente do trajeto percorrido, sendo cobrada pelas permissionárias de transporte coletivo

rodoviário no ato de venda das passagens em guichês físicos ou de maneira online e recolhida aos cofres Municipais, conforme dispuser o regulamento da presente Lei.

Parágrafo único. Serão isentos da taxa de embarque de que trata o caput deste artigo, os policiais civis e militares do Estado de São Paulo, as pessoas idosas, bem como as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da legislação federal.

Art. 7º Não será cobrada taxa de embarque de passageiros quando tratar-se de linhas:

I - Intermunicipais de característica suburbana; e

II - Intermunicipais com destino ao trevo de Simonsen, neste Município.

**CAPÍTULO III**

**DA TAXA DE ACOSTAMENTO**

Art. 8º Fica instituída a taxa de acostamento para utilização voluntária das plataformas de embarque e desembarque para custear as melhorias, manutenções e conservação estrutural do Terminal Rodoviário.

Art. 9º Os contribuintes da taxa de acostamento, são as empresas de transporte rodoviários coletivo intermunicipal, interestadual ou internacional de passageiros, cujo fato gerador é a utilização voluntária das plataformas de embarque e desembarque de passageiros de veículos de transporte coletivo que, opcionalmente, não possuam guichê físico próprio para venda de passagens no Terminal Rodoviário.

Art. 10. A taxa de acostamento fica fixada em 50 (cinquenta) UFM's do exercício corrente e será recolhida de forma mensal aos cofres Municipais, independentemente do número de dias utilizados, conforme dispuser o regulamento da presente Lei.

**CAPÍTULO IV**

**DA COBRANÇA E DO RECOLHIMENTO**

Art. 11. A empresa de transporte coletivo rodoviário que operar no Terminal Rodoviário deverá recolher a taxa de embarque aos cofres públicos municipais no dia 15 (quinze) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, mediante boleto bancário emitido e controlado pelo Setor de Administração do Terminal Rodoviário ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Para emissão do boleto de recolhimento da taxa, a empresa de transporte coletivo rodoviário deverá apresentar, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, planilha contendo o número de passageiros embarcados e o valor total retido por meio da tarifa de embarque ao Setor de Administração de Terminal Rodoviário ou outro que vier a substituí-lo para a devida conferência.

Art. 12. A empresa de transporte coletivo rodoviário que pretender utilizar, voluntariamente, as plataformas de embarque e desembarque e, opcionalmente, não possua guichê físico próprio para venda de passagens no Terminal Rodoviário, deverá recolher antecipadamente a taxa de acostamento aos cofres públicos municipais em até 5



(cinco) dias anterior ao início da utilização, mediante boleto bancário emitido e controlado pelo Setor de Administração de Terminal Rodoviário ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. Para emissão do boleto de recolhimento da taxa, a empresa de transporte coletivo rodoviário deverá, antecipadamente, solicitar autorização junto ao Setor de Administração de Terminal Rodoviário por meio de formulário fornecido no próprio Setor, conforme dispuser o Regulamento da presente Lei.

Art. 13. Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar, fixar e atualizar tabela de preços referente aos itens abaixo, conforme dispuser o Regulamento da presente Lei.

I - tarifa para guarda-volumes;

II - utilização do bem público (boxe); e

III - utilização do espaço de boxe no Terminal Rodoviário.

Art. 14. As taxas, a tarifa e o valor pela utilização do espaço de boxe no Terminal Rodoviário, não quitados até o seu vencimento fica sujeito à incidência de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, contados da data do vencimento;

II - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 20% (vinte por cento), contados da data do vencimento; e

III - atualização monetária, calculada pela aplicação da variação da UFM.

#### CAPÍTULO V

##### DA UTILIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO (BOXE)

Art. 15. A utilização dos boxes existentes nos saguões do Terminal Rodoviário, por pessoas físicas ou jurídicas, se dará por meio de Termo de Permissão de Uso ou de Contrato, oriundo de processo licitatório, mediante o pagamento pela utilização do bem público (boxe), sendo recolhido aos cofres Municipais conforme dispuser o Regulamento da presente Lei.

Parágrafo único. O interessado pela utilização de boxe no Terminal Rodoviário deverá providenciar, em até 30 (trinta) dias após a assinatura de Termo de Permissão de Uso ou Contrato, sua inscrição socioeconômica no município de Votuporanga.

Art. 16. Quando o interesse público assim justificar, o Prefeito Municipal poderá conceder, por despacho fundamentado, isenção por tempo determinado do pagamento pela utilização do bem público (boxe), o que não eximirá o permissionário de arcar com as tarifas de água, esgoto e energia elétrica vinculadas ao boxe cuja permissão de uso for concedida.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS OBRIGAÇÕES

Art. 17. As permissionárias, sem prejuízo de outras disposições contratuais, obrigar-se-ão:

I - obedecer às leis e regulamentos vigentes, bem como acatar normas, ordens e decisões emanadas pela chefia do Setor de Administração de Terminal Rodoviário ou outro que vier a substituí-lo, bem como de outras autoridades

municipais;

II - manter todas as dependências dos boxes em perfeito estado de limpeza, higiene e conservação;

III - cumprir as legislações do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, com a informação clara, precisa e ostensiva dos preços, sem prejuízo das demais normas legais vigentes, ficando permitida somente a comercialização de produtos lícitos;

IV - manter a manutenção das dependências dos boxes em perfeito estado, como manutenção elétrica, hidráulica, de portas e fechaduras, de vidraças e pintura interna;

V - usar de urbanidade e respeito com o público em geral e servidores que prestam serviços no Terminal Rodoviário; e

VI - obedecer ao horário de funcionamento fixado pela administração do Terminal Rodoviário, conforme dispuser o Regulamento da presente Lei.

Art. 18. As permissionárias são responsáveis pelos pagamentos das tarifas de água, energia elétrica, telefone, internet e outras de seu uso particular, durante o período de utilização dos boxes.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS PROIBIÇÕES

Art. 19. Fica proibido às permissionárias no Terminal Rodoviário:

I - sublocar, ceder, comercializar e emprestar, a título gratuito ou oneroso, os boxes em favor de qualquer pessoa física ou jurídica;

II - comercializar produtos ou prestar serviços alheios ao objeto pelo qual a permissão foi concedida;

III - comercializar bebidas alcoólicas destiladas;

IV - utilizar os boxes como alojamento ou dormitório para uso próprio ou de terceiros; e

V - a circulação de bicicletas, skates, patinetes e similares no interior do Terminal Rodoviário Intermunicipal e Interestadual "Prefeito Leônidas Pereira de Almeida".

Art. 20. Fica proibido às permissionárias no Terminal Rodoviário, exceto quando autorizado pela chefia local:

I - alterar fisicamente os boxes, interna e externamente;

II - fixar letreiros, cartazes, faixas ou outros que interfiram na faixa original do boxe ou do Terminal Rodoviário;

III - instalar equipamentos de ar condicionado ou outros que interfiram na faixa original do boxe ou do Terminal Rodoviário;

IV - utilizar equipamentos de som em volume incompatível com o ambiente, agravando a poluição sonora do local; e

V - utilizar área externa ao boxe como extensão ao seu estabelecimento comercial.

Art. 21. Fica proibida a comercialização de qualquer produto ilícito nas dependências do Terminal Rodoviário.

Art. 22. Fica proibida às empresas de transporte coletivo rodoviário a utilização das plataformas de embarque e desembarque, assim como do pátio do



Terminal Rodoviário para estacionamento por período contínuo, restringindo-se ao tempo necessário para que as operações de embarque e de desembarque de passageiros sejam realizadas.

Art. 23. Fica proibida a permanência de ônibus com o motor ligado durante o tempo de embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário.

Parágrafo único. A proibição fixada no caput deste artigo compreende as plataformas de embarque e desembarque de passageiros sob a cobertura do Terminal Rodoviário.

Art. 24. Fica proibido o estacionamento de ônibus, micro-ônibus, caminhões ou outros veículos de grande porte nos estacionamentos do Terminal Rodoviário, exceto para a entrega ou retirada de materiais e mercadorias.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 25. Fica autorizada a chefia do Setor de Administração de Terminal Rodoviário ou outro que vier a substituí-lo, a fiscalização física ou eletrônica, quanto aos embarques de passageiros no interior do Terminal Rodoviário Intermunicipal e Interestadual "Prefeito Leônidas Pereira de Almeida".

§1º As empresas de transportes rodoviários coletivos, intermunicipais, interestaduais ou internacionais de passageiros, ficam obrigadas a gerar relatório diário das vendas de passagens com seus respectivos destinos, para que sempre que solicitado, seja fornecido à chefia do Setor de Administração do Terminal Rodoviário.

§2º Para fins de fiscalização, a chefia do Setor de Administração de Terminal Rodoviário poderá efetuar a comparação de passageiros embarcados com os demonstrativos das passagens vendidas.

Art. 26. Fica autorizada a chefia do Setor de Administração de Terminal Rodoviário ou outro que vier a substituí-lo, fiscalizar se as empresas de transporte coletivo rodoviário que estão utilizando as plataformas de embarque e desembarque do Terminal Rodoviário possuem a devida autorização.

Parágrafo único. Para fins de fiscalização, a chefia do Setor de Administração de Terminal Rodoviário poderá solicitar que seja apresentada a autorização para utilização das plataformas, expedida pelo Setor competente.

Art. 27. Fica autorizada a chefia do Setor de Administração de Terminal Rodoviário ou outro que vier a substituí-lo, fiscalizar se os motoristas estão desligando o motor do ônibus durante o tempo de embarque e desembarque de passageiros, quando o veículo estiver estacionado nas plataformas do Terminal Rodoviário.

Art. 28. Fica autorizada a chefia do Setor de Administração de Terminal Rodoviário ou outro que vier a substituí-lo, adentrar no interior dos boxes para fins de fiscalização.

Art. 29. Sem prejuízo ao disposto neste capítulo, os órgãos municipais, estaduais e federais poderão realizar outras ações fiscalizatórias.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 30. A inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta Lei e demais normas aplicáveis, sujeitará às permissionárias infratoras as seguintes sanções, aplicadas separadamente ou cumulativamente, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal inerentes ao ato praticado:

I - multa;

II - suspensão das atividades;

III - rescisão do termo de permissão de uso ou do contrato.

Art. 31. Constituem infrações aos dispositivos desta Lei e serão punidas na forma aqui estabelecidas:

I - descumprir a obrigação prevista no art. 15, parágrafo único, desta Lei;

a) pena: multa de 100 (cem) UFM do exercício corrente e notificação para cumprimento desta Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

II - descumprir as obrigações previstas nos artigos 17 e 18 desta Lei;

a) pena: multa de 50 (cinquenta) UFM do exercício corrente e notificação para cumprimento desta Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

III - incorrer nas proibições previstas no art. 19 desta Lei;

a) pena: multa de 50 (cinquenta) UFM do exercício corrente e tratando-se do inciso I do art. 19, a multa será de 150 (cento e cinquenta) UFM e notificação para cumprimento desta Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

IV - incorrer nas proibições previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;

a) pena: multa de 50 (cinquenta) UFM do exercício corrente e notificação para cumprimento desta Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

V - incorrer na proibição prevista no art. 22 desta Lei;

a) pena: multa de 100 (cem) UFM do exercício corrente e notificação para cumprimento desta Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

VI - incorrer na proibição prevista no art. 23 desta Lei;

a) pena: multa de 100 (cem) UFM do exercício corrente e notificação para cumprimento desta Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

VII - causar embaraço ou resistência à fiscalização, caracterizados pela negativa não justificada de exibição ou fornecimento de documentos e informações a que estiver obrigada; e

a) pena: multa de 100 (cem) UFM do exercício corrente e notificação para cumprimento desta Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

VIII - causar embaraço ou resistência à fiscalização, caracterizados pela negativa de acesso ao interior dos boxes e dos veículos de transporte coletivo que utilizarem o Terminal Rodoviário.

a) pena: multa de 100 (cem) UFM do exercício corrente



e notificação para cumprimento desta Lei, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo único. No caso de reincidência na violação das prescrições de itens do presente artigo, a multa será elevada ao dobro, sendo dobrada a cada reincidência, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

**CAPÍTULO X  
DOS PRAZOS**

Art. 32. Os prazos:

I - são contínuos e peremptórios, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento;

II - só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou em que deva ser praticado o ato;

III - serão de 30 (trinta) dias para:

- a) apresentação de defesa;
- b) elaboração de contestação;
- c) pronunciamento e cumprimento de despacho e decisão;
- d) resposta à consulta; e
- e) interposição de recurso voluntário.

IV - não estando fixados, serão 30 (trinta) dias para a prática de ato a cargo do interessado.

**CAPÍTULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33. O transporte de passageiros a partir do Terminal Rodoviário por meio de serviço de táxi, de serviço de mototáxi e serviço de transporte remunerado privado, individual ou coletivo, de passageiros intermediado por aplicativos deverão obedecer às legislações vigentes e serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança ou outra que vier a substituí-la, a qual caberá constatar que estejam cadastrados ou devidamente autorizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo de eventual decreto regulamentar, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança poderá expedir atos normativos suplementares para a devida aplicação desta Lei.

Art. 34. Para sanar quaisquer omissões ao devido cumprimento desta Lei, utilizar-se-á o Código Tributário do Município de Votuporanga vigente.

Art. 35. Esta Lei e seus dispositivos legais serão regulamentados no que couber.

Art. 36. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento ou mediante abertura de crédito especial.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.767, de 19 de maio de 1980.

Art. 38. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Paço Municipal, "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de julho de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Jonatas Trevisan**  
**Secretário Municipal da Cidade**

**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

Esta Lei Complementar sofreu Emenda Aditiva nº 01 de autoria do Vereador Cabo Renato Abdala e Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

**Decretos**

**DECRETO Nº 15 914, de 03 de julho de 2023**

*(Designa o servidor público municipal André Luis Chrispin Gonçalves para responder pelo Expediente do Setor de Esportes Coletivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por motivo de férias do titular Kleber Roberto Magalhães)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente do Setor de Esportes Coletivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o servidor público municipal André Luis Chrispin Gonçalves, matrícula nº 59447, no período de 03 a 17 de julho de 2023, por motivo de férias do titular Kleber Roberto Magalhães, matrícula nº 63037.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 03 de julho de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**  
**Andrea Isabel da Silva Thomé**  
**Secretária Municipal da Administração**  
**Edison Marco Caporalin**  
**Secretário Municipal da Transparência e**

**Gabinete Civil**

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

**Natália Amanda Polizeli Rodrigues**  
**Chefe de Divisão**

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 089/2023**

Processo nº 222/2023 Pregão Eletrônico nº 135/2023



JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 - PROCESSO Nº 222/2023**, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para utilização do Centro Social de Votuporanga, obtida através de Emendas Parlamentares, a seguinte servidora:

Rita Moreira Bençal, Técnica do Executivo XIV, portadora do CPF nº 357.XXX.XXX-85.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de junho de 2023.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Conselhos Municipais**

**Conselho Municipal do Idoso - CMI**

**RESOLUÇÃO CMI Nº. 05, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

*"Dispõe sobre homologação final das candidaturas registradas para eleição de conselheiros representantes das organizações não governamentais de âmbito municipal diretamente ligada à defesa ou ao atendimento ao idoso para o biênio 2023/2025."*

O CMI - Conselho Municipal do Idoso - de Votuporanga, São Paulo, constituído pela Lei Municipal nº 3.349, de 26 de outubro de 2.000, alterada e consolidada pela Lei nº 4.625, de 17 de junho de 2.009, considerando sua função deliberativa, fiscalizadora e normativa da política da pessoa idosa no Município.

**Considerando** o disposto em edital de convocação publicado no Diário Oficial de Votuporanga na edição 1905 do dia 16 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica publicada a relação das inscrições deferidas para participar do Pleito da Sociedade Civil no CMI, com base no edital de convocação, devidamente publicado no diário oficial deste Município e as inscrições que foram realizadas de forma online e feitas diretamente na secretaria executiva dos conselhos.

**I** - Foram devidamente registradas as seguintes candidaturas de representantes das organizações não governamentais:

**I - Inscrições por representantes de usuários do grupo de idosos:**

**CRAS - Sul**

- Honoria Raquel De Azevedo, RG: 38.XXX.XXX-7

**CRAS - Norte**

- Osmarina de Jesus Alves, RG: 8.XXX.XX8

- Iraci Cirilo, RG: 5.XXX.XX6

**CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI "WALTER GUERCHE"**

- Luiz Sérgio de Bertoli, RG: 4.XXX.XXX-3

- Judite Pianta, RG: 7.XXX.XXX-0

**II - Inscrições por representantes de entidades ou organizações de idosos:**

**Lar Beneficente Viver Bem**

- Antônia de Fátima Mota Gregoleti, RG: 7.XXX.XXX-2

- Bruna Gabriela Moreira Mazetti, RG: 47.XXX.XXX-4

**Lar do Velhinho**

- Dianne Rodrigues Elias, RG: 40.XXX.XXX-9

**Lar São Vicente de Paulo**

- Aline Michele da Silva, RG: 44.XXX.XXX-3

- Ariely Laurie Graciano, RG: 44.XXX.XXX-7

**IDAV - Instituto do Deficiente Áudio Visual de Votuporanga**

- Bruna Paula Freitas de Sousa, RG: 48.XXX.XXX-5

**III - Inscrições por representantes de trabalhadores da área de idosos:**

**66ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil**

- Gilmar Garcia Marques, RG: 18.XXX.XXX-9

- Nelson Ferreira Rosado, RG: 23.XXX.XXX-1

**IV - Inscrições por representantes de estabelecimentos de ensino superior para idosos:**

**UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga**

- Vanessa Mara Pagliarani Zeitune, RG: 26.XXX.XXX-8

- Ana Paula de Oliveira Pelosi, RG: 42.XXX.XXX-6

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Patrícia Martins Alves**

Presidente do CMI



**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Aviso de Licitação**

**SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básicas para participantes do Projeto Votuporanga em Ação e Votuporanga em Ação II, durante o período de 12 (doze) meses.

LOTE	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	01	001.051.168	PC	3.000	Açúcar tipo cristal, de primeira qualidade, coloração branca, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, de sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,3% e umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Deve estar embalado em saco plástico de material resistente, transparente e incolor, a ponto de permitir a perfeita visualização da qualidade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº152 de 06/12/2013. Pacote de 5kg.	SANTA ISABEL	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00
	02	001.051.130	PC	6.000	Arroz agulhinha, tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, premium. Embalado em plástico atóxico de 5kg.	PATINI	R\$ 20,97	R\$ 125.820,00
	03	001.003.988	PC	3.000	Biscoito maisena, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado adequadamente, pacote com 400g.	LE PETIT	R\$ 3,10	R\$ 9.300,00
	04	001.003.258	PC	3.000	Café em pó homogêneo torrado e moído, tradicional, procedente de espécies vegetais, genuíno, sãs e limpas, em pó homogêneo, fino, castanho claro, isento de sabor ríto e rizona; de substâncias estranhas, com, no máximo 1% de impurezas, embalados com atmosfera modificada em pacotes de 500g, reembalados em fardos de 05 quilos, com validade, na data de entrega, de no mínimo 11 meses; ou embalado à vácuo com validade mínima de 11 meses, a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Deverá atender a NTA 44, decreto lei 12486/1978.	SAFRA	R\$ 8,85	R\$ 26.550,00
	05	001.003.539	LTA	9.000	Extrato de tomate, de acordo com a NTA 32, concentrado, tipo pasta, lata íntegra com 340 gramas e rotulagem específica.	XAVANT E	R\$ 2,20	R\$ 19.800,00
	06	001.051.192	KG	6.000	Farinha de trigo especial para uso caseiro, branca, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalado em pacote apropriado de 01 kg.	NONITA	R\$ 2,35	R\$ 14.100,00
	07	001.051.128	PC	3.000	Feijão carioquinha, tipo I, classe cores, embalados em material plástico - pacote com 02 Kg.	GRANOLAR	R\$ 10,80	R\$ 32.400,00
	08	001.003.739	PC	3.000	Fubá mimoso composto de 100% de milho, pacote de 500g.	ZANIN	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
	09	001.051.134	PC	3.000	Macarrão espaguete nº 8 com ovos e glúten, embalado adequadamente - pacote com 500g.	Q' DELICIA	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
	10	001.003.724	PC	6.000	Macarrão parafuso com ovos, embalado adequadamente - pacote com 500g.	Q' DELICIA	R\$ 1,93	R\$ 11.580,00
	11	001.051.195	FR	12.000	Óleo de soja, refinado, tipo I, acondicionado em embalagem plástica apropriada de acordo com as normas do INMETRO, com 900ml.	CONCORDIA	R\$ 4,55	R\$ 54.600,00
	12	001.051.129	PC	3.000	Sal, refinado, iodado, pacote com 1kg.	GARÇA	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
	13	001.003.124	LTA	6.000	Sardinha em conserva ao próprio suco e óleo comestível, lata com 125g drenado (primeira linha).	88	R\$ 6,80	R\$ 40.800,00

Pregão Eletrônico nº 137/2023 - Processo nº 225/2023. Valor global estimado: R\$ 394.410,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 03 de julho de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 03/07/2023.



**SEC OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução de acesso às areninhas esportivas localizadas nos bairros Belas Águas, Matarazzo, Pacaembu, São Cosme e no Distrito de Simonsen, neste município de Votuporanga/SP.

Convite nº 003/2023 - Processo nº 108/2023. Valor global: R\$ 74.087,72. Vigência: 12 meses. Assinatura: 03 de julho de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 03/07/2023.

**SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: T. GUIMARAES – INFORMÁTICA ME

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para utilização do Centro Social de Votuporanga, obtida através de Emendas Parlamentares.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
04	047.002.052	UND	15	Computador OFF2022, Sem monitor; Processador (com cooler box original) 6 núcleos/12 threads, 2.5 a 4.4 GHz, TDP 65W, cache 18MB (compatíveis: i5-12400 e ryzen 5600x); Placa mãe chipset B660 (intel) ou B550 (AMD), com áudio 7.1, LAN Gb, DDR4 3200, M.2 PCIe 4, USB 3.2/2.0, HDMI e D-Sub (Asus EX-B660M-V5 D4 ou gigabyte B550M DS3H); Placa de vídeo de 4GB compatível a RX550 (GPU até 1183 MHz); Gabinete com cooler, saídas de áudio e usb, fonte 500w com certificação 80+ e PFC ativo; Memória 2x8GB, DDR4 3200 Mhz, dissipador, latência CL17 (ou menor); SSD M.2 PCIe de 240GB e leitura de 2100MB/s; Kit teclado e mouse USB com fio (compatível com mk120 e wired 600), tamanho e quantidade de teclas padrão desktop (não compacto), cabos não retráteis, teclas baixas, layout brasileiro, led indicador de num lock e caps lock, resistente a água, mouse ótico com scroll; Mouse pad com base antiderrapante e tamanho mínimo de 32x24 cm; Filtro de linha com DPS, 5 tomadas, bivolt; Licença do Microsoft Windows 10 Pro 64 bits português ESD FQC-09131; Contendo todos os acessórios essenciais para o funcionamento da CPU, como cabos e cmos; Garantia 1 ano.	T. GUIMARAES	R\$ 2.947,00	R\$ 44.205,00

Pregão Eletrônico nº 135/2023A - Processo nº 222/2023A. Valor global: R\$ 44.205,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 03 de julho de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 03/07/2023.

**SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS & SERVIÇOS EIRELI - ME

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para utilização do Centro Social de Votuporanga, obtida através de Emendas Parlamentares.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
07	034.001.077	UND	01	Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Dimensões e tolerância: Altura: 390mm; Largura: 360mm; Diâmetro: 205mm; Tolerância: +/- 10%. Produção média: 15 unid. minuto (aproximada) Características construtivas: Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação.	VITALEX	R\$ 735,00	R\$ 735,00

Pregão Eletrônico nº 135/2023B - Processo nº 222/2023B. Valor global: R\$ 735,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 03 de julho de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 03/07/2023.



**SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ACSMA COMERCIO LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para utilização do Centro Social de Votuporanga, obtida através de Emendas Parlamentares.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	044.004.025	UND	01	Televisor Smart TV UHD 4K LED 55 polegadas, resolução mínima 3840 x 2160 UHD (compatível com Samsung 55MU7000); wifi integrado; taxa de atualização com tecnologia 120Hz; potência de áudio mínima 40W RMS; processador Quad Core; conversor digital integrado; alimentação de energia Bivolt; controle remoto e manual de instruções; entradas mínimas 4 HDMI e 3 USB; garantia 12 meses.	SAMSUNG	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00

Pregão Eletrônico nº 135/2023C - Processo nº 222/2023C. Valor global: R\$ 3.250,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 03 de julho de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 03/07/2023.

**SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: TECHX INFORMATICA LTDA

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos e eletrodomésticos para utilização do Centro Social de Votuporanga, obtida através de Emendas Parlamentares.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
03	047.002.042	UND	01	Notebook (compatível com Vostro 15 3000); Processador Intel® Core™ i5-8265U (1.6 GHz até 3.9 GHz, cache de 6MB, Quad-core, 8ª geração); Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics 620 com memória compartilhada; Memória DDR4 de 8GB, expansível até 16GB (2 slots soDIMM); Armazenamento SSD de 256GB PCIE M.2; Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080), antirreflexo e retroiluminação por LED; Teclado ABNT2 numérico e leitor de impressão digital; Rede onboard, WiFi 802.11ac e Bluetooth; Bateria integrada de 3 células e 42 WH; Sistema Windows 10 Home Single Language, de 64 bits, em Português (Brasil); Garantia de 1 ano.	DELL	R\$ 3.090,00	R\$ 3.090,00
05	047.001.299	UND	15	Monitor 21,5" LED (2022), compatível com AOC 22B1HM5, LG 22MK400H, Philips 221V8L; resolução full HD 1920 x 1080; taxa de atualização: 75Hz; cores: 16 milhões; brilho: 200 cd/m²; contraste: 1000:1; tempo de resposta: 6,5 ms ou menos; conexões: HDMI, D-Sub VGA e áudio; outros recursos: anti reflexo; flicker free/safe; furação padrão vesa; garantia: 01 ano.	PHILIPS	R\$ 575,00	R\$ 8.625,00

Pregão Eletrônico nº 135/2023D - Processo nº 222/2023D. Valor global: R\$ 11.715,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 03 de julho de 2023.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 03/07/2023.

**SEC EDUCAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - PROCESSO Nº 220/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para manutenção corretiva e instalação de sistema de monitoramento de câmeras (CFTV) para as Unidades Escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, neste Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para a empresa MARCOS AUGUSTO TRIDICO o lote 01, com, perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 91.890,00 (noventa e um mil, oitocentos e noventa reais).

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - PREGOEIRO – 29/06/2023.

**SEC EDUCAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 - PROCESSO Nº 220/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para manutenção corretiva e instalação de sistema de monitoramento de câmeras (CFTV) para as Unidades Escolares de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, neste Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa MARCOS AUGUSTO TRIDICO o lote 01, com, perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 91.890,00 (noventa e um mil, oitocentos e noventa reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 29/06/2023.



**SEC CULTURA E TURISMO - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico do Processo Eletrônico 52/2023 – ABERTURA DE LICITAÇÃO - Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 - Processo nº 251/2023, referente Contratação de show da banda “Os Paralamas do Sucesso”, que será realizado no dia 07 de agosto de 2023, no Parque da Cultura Professora “Adoração Esteves Caranza”, sito à Rua Ângelo Bimbato, nº 1191, Jd. Alvorada, neste Município de Votuporanga/SP, para a programação cultural do FLIV – Festival Literário de Votuporanga 2023, nos termos do Artigo 25, caput e Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 30/06/2023.

**SEC SAÚDE - AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023 - PROCESSO Nº 238/2023**

OBJETO: Aquisição de veículo furgão original de fábrica, adaptado para ambulância simples remoção, zero quilômetro, ano de fabricação 2022 ou 2023, modelo 2023, para atendimento a pacientes que utilizam o serviço de “Transporte Saúde”.

Comunicamos para os devidos fins, que o procedimento licitatório acima epigrafado, encontra-se SUSPENSO.

INFORMAÇÕES: Na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9843 e 9841.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 03/07/2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Editais**

**Edital de Inscrição**



SECRETARIA DA  
CULTURA E  
TURISMO

Secretaria da Cultura e Turismo  
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada  
Parque da Cultura | Votuporanga/SP – CEP 15.500-370  
Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Votuporanga, 04 de julho de 2023.

**Assunto:** Publicação dos inscritos no Edital 13º Festival Literário de Votuporanga 2023.

A Prefeitura Municipal de Votuporanga, por meio da Secretaria da Cultura e Turismo, vem, tornar público os inscritos no Edital 13º Festival Literário de Votuporanga 2023:

<b>Proponente</b>	<b>Nome do Projeto</b>
Amadeu Emilio Del Álamo	Acústico Sustentável
Amadeu Emilio Del Álamo	Reciclando Clássicos do Rock
Amadeu Emilio Del Álamo	Trio Engrenagens “Novo Ciclo”
Danilo Germano	Breaking
Dayane de Souza Arruda Lemos	Ritmos e Cores do Brasil: Uma noite de Música Brasileira
Dayane de Souza Arruda Lemos	Oficina de Direção, Oficina de Direção de Fotografia para Cinema, Oficina preparação de Elenco para Cinema, Oficina Produção de Cinema
Eliane Fefin Braga	Agulhas em Ação
Eliane Fefin Braga	Mãos que criam
Eliane Fefin Braga	Misturando cores
Eliane Fefin Braga	Papercraft
Esmeraldina Reis de Araujo	A pedagogia da Capoeira
Esmeraldina Reis de Araujo	Dos Confins do Beleléu
Esmeraldina Reis de Araujo	Os Bichos Papões
Esmeraldina Reis de Araujo	Você conhece A Pisadeira? (Teatro lambe-lambe)
Gustavo Bombonato Delgado	Concerto de Piano Solo
Isabel Cristina Passos Motta	Oficinas de Bonecaria
Isaque Estevão Silva de Oliveira	Musicalizando com Isaque Estevão
Juliana Leal Hurtado	Grupo Folclórico Mungunza: O JONGO
Juliana Leal Hurtado	Macramé - fazer manual
Ligie Ethel Alencar	Venha Conhecer os Benefícios e Usos dos óleos Essenciais e como gerar renda produzindo cosméticos naturais a partir dos óleos essenciais
Lucas Vinicius Damazio Domingos	Oficina de pulseiras em macramê
Lucas Vinicius Damazio Domingos	Saberes e práticas da construção de instrumentos com materiais recicláveis
Marcella Cappelletti Miksche	Workshop de RPG - Aventura offline
Maria Fernanda Gomes Brigati	Lendas do Rock
Mariana Grandizoli e Silva	Kokedama - Bola de Musgo
Mariana Grandizoli e Silva	PANC – Comida de Jardim
Mariana Grandizoli e Silva	Ser-tão: vilarejos, ritmo e poesia
Naomi Ribeiro da Silva Nunes	Dança Criativa – Renove suas energias



SECRETARIA DA  
CULTURA E  
TURISMO

Secretaria da Cultura e Turismo  
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada  
Parque da Cultura | Votuporanga/SP - CEP 15.500-370  
Fone: (17) 3405-9670 - www.votuporanga.sp.gov.br  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Naomi Ribeiro da Silva Nunes	Cultura POP FUNK
Naomi Ribeiro da Silva Nunes	FlashBack Dance
Ravel João da Silva Gimenes	Fotografia Digital - Conceitos e Práticas
Renan Augusto dos Santos	Ê de Angola
Renata da Silva Araújo do Carmo	Criando e recriando com bexigas
Renata da Silva Araújo do Carmo	Criando e recriando pintura facial
Renata da Silva Araújo do Carmo	Oficina de pintura artística
Renato Luiz Gagliardi Arantes	Suíte Cabocla
Sarah Vieira da Silva	Interação KPOP
Sarah Vieira da Silva	Venha Danciclar
Taielen de Souza	Oficina de Mandalas
Taielen de Souza	Tai Aragão e Banda
Thiago Azevedo Martins	Show Musical "Geração POP ROCK"
Tyler Bertrand Pereira de Souza	Nada se cria, tudo se recicla
Tyler Bertrand Pereira de Souza	Use, Reuse e Desenhe
Viviane Cristina Oliveira Permonian	Arte em Nós
Zulaiê Loncarcci Breviglieri da Silva	Trilhas de Helena - Especial Temas de Novelas

Janaina Cristina da Silva  
Secretária de Cultura e Turismo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
VOTUPORANGA**

**Atos de Pessoal**

**Aposentadoria**

**Portaria nº 440 de 03 de Julho de 2023**

=====

*(Concede Aposentadoria por  
Invalidez à servidora **DANIELA  
DESTRO DE ABREU** e dá outras  
providências)*

RAFAEL SIQUEIRA DO NASCIMENTO, Diretor Presidente Substituto do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora **DANIELA DESTRO DE ABREU**, RG: 26.XXX.XXX-1 SSP/SP e CPF: 266.XXX.XXX-40, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO DO EXECUTIVO XI - ADMINISTRAÇÃO GERAL", de acordo com o art. 11, § 1º e § 5º da LC 199/2011. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição, efetuados a partir de Julho/1994, sendo concedido em sua integralidade. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 291/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2023.

Votuporanga-SP, 03 de Julho de 2023.

**Rafael Siqueira do Nascimento**  
**Diretor Presidente Substituto**

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

**Portaria nº 441, de 03 de Julho de 2023**

=====

*(Concede Aposentadoria por  
Idade e Tempo de Contribuição à  
servidora **MARIA SILVIA  
CARDOSO DA SILVA** e dá outras  
providências)*

RAFAEL SIQUEIRA DO NASCIMENTO, Diretor Presidente Substituto do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, à servidora **MARIA SILVIA CARDOSO DA SILVA** RG: 20.XXX.XXX-7 SSP/SP e CPF: 109.XXX.XXX-96, ocupante do cargo efetivo de "TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I - DESENVOLVIMENTO INFANTIL

", de acordo com o Art. 25 e 35 da LC 199/2011, com proventos integrais, última remuneração no cargo efetivo com paridade. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 292/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2023.

Votuporanga-SP, 03 de Julho de 2023

**Rafael Siqueira do Nascimento**  
**Diretor Presidente Substituto**

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

**Portaria nº 442 de 03 de Julho de 2023**

=====

*(Concede Aposentadoria por  
Invalidez ao servidor **JOAQUIM  
DIAS DA SILVA** e dá outras  
providências)*

RAFAEL SIQUEIRA DO NASCIMENTO, Diretor Presidente Substituto do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **JOAQUIM DIAS DA SILVA**, RG: 9.XXX.XXX-0 SSP/SP e CPF: 786.XXX.XXX-34, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE OPERACIONAL VI - ALVENARIA E CONSTRUÇÃO", de acordo com o art. 11, § 1º e § 5º da LC 199/2011. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição, efetuados a partir de Julho/1994, sendo concedido em sua integralidade. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 293/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2023.

Votuporanga-SP, 03 de Julho de 2023.

**Rafael Siqueira do Nascimento**  
**Diretor Presidente Substituto**

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

**Portaria nº 443, de 03 de Julho de 2023**

=====

*(Concede Abono de Permanência  
à servidora **JOANA APARECIDA  
RAUTCH DE LIMA** e dá outras  
providências)*

RAFAEL SIQUEIRA DO NASCIMENTO, Diretor Presidente Substituto do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**



**Art. 1º** Conceder o benefício de **Abono de Permanência** à servidora **JOANA APARECIDA RAUTCH DE LIMA**, RG: 21.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF: 109.XXX.XXX18, considerando que a servidora preencheu os requisitos legais, nos termos dos arts. 13 e 28 da LC 199/2011;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2023.

Votuporanga-SP, 03 de Julho de 2023.

**Rafael Siqueira do Nascimento**

**Diretor Presidente Substituto**

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DIOE) e arquivada neste Instituto. Data supra.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Contratos

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO FINISA Nº 0620681-72**

**AGENTE FINANCEIRO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**AGENTE TOMADOR:** MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA-SP

**AGENTE PROMOTOR:** SUPERINTENDÊNCIA, DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA.

**OBJETO:** Apoio Financeiro - Despesas de Capital.

**PROGRAMA:** Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA.

**VALOR:** R\$ 15.000.000,00

**Prazo Total:** Prazo Total de 120 meses, compostos por um período de carência de 24 meses, e um período de amortização de 96 meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de junho de 2023.

**Assinaturas:**

Ruy José Minelli Junior (Agente Financeiro)

Jorge Augusto Seba (Tomador)

Luiz Gustavo Gallo Vilela (Agente Promotor)

**Despacho de Julgamento**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA LICITANTE HABILITADA - REFERENTE AO**

**CONVITE Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 47/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a gestão e execução operacional do Projeto "Compostagem Nova Vida", com ações de assessoria contemplando a execução da compostagem dos resíduos orgânicos segregados na fonte, proveniente de supermercados e feiras livres, bem como resíduos verdes de poda, capina e roçagem; elaboração e execução de programas de Educação Ambiental nas escolas do município e outras organizações da Sociedade civil com foco na redução do resíduo aterrado.

Pela Comissão Permanente de Licitação a proposta apresentada foi analisada e avaliada minuciosamente, e verificou-se que a licitante ZELO AMBIENTAL, única habilitada no processo, apresentou a proposta para o objeto no valor de R\$ 274.405,92 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos), e pela proposta estar em conformidade com as exigências do edital, decidiu CLASSIFICAR a proposta apresentada pela licitante.

Na sequência, a Comissão concede o prazo de 02 (dois) dias úteis, para eventuais recursos, conforme o artigo 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o qual será contado a partir da publicação desta ata. Caso não haja interposição de recurso no prazo acima segue esta ao Superintendente para as devidas apreciações e providências.

Votuporanga, 03 de julho de 2023.

Marcelo Roncolato Cambrais

Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO REFERENTE À HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DAS LICITANTES E DESIGNAÇÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA Nº 02/2023 - PROCESSO Nº 41/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a execução da interligação da adutora entre os Sistemas Zona Central e Zona Oeste, incluindo a substituição da rede de distribuição de água da rua Acre, entre as ruas Minas Gérias e Pernambuco, na cidade de Votuporanga/SP, com coordenadas geográficas: Sistema Central Latitude: -20.414106º e Longitude: -49.975305º; e Sistema Oeste: Latitude: -20.426150º e Longitude: -50.009484º conforme Projeto Executivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial de Cálculo e Descritivo em anexo.

Tendo como base a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, a qual acolho na íntegra, pelos seus inquestionáveis argumentos, posicionando pelo não acolhimento do recurso apresentado pela empresa **PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI**, mantendo a decisão anteriormente proferida para: **INABILITAR** a empresa **DATAMA AMBIENTAL SANEAMENTO BASICO LTDA**, pois não apresentou o Balanço Patrimonial devidamente registrado no órgão competente, conforme o item 11 e subitem 1.3.1 do edital, e analisando o Balanço apresentado, não atingiu o Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,10, conforme o item 11 e subitem 1.3.2.2 do edital, sendo apresentado cálculo em desconformidade com a equação apresentada no edital; também não apresentou a Certidão de Registro no CREA da Pessoa Jurídica, conforme item 11 e subitem 1.4.2, alínea "a". **INABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA VILARINHO LTDA**, pois não apresentou a Qualificação Técnica mínima exigida pelo edital em seu item 11 e subitem 1.4.3 - Parcela de Maior Relevância, conforme item 1.1.4.5. da Planilha Orçamentária "Assentamento de tubos



DEFOFO, PVC-O e FERRO FUNDIDO PONTA E BOLSA (FoFo) com diâmetro mínimo de 150mm”; a empresa apresentou a Certidão de Opção pelo Simples Nacional emitida a mais de 60 dias, conforme o item 11 e subitem 2.2 do edital, que estabelece período de 60 dias para validade de documentos onde não conste o respectivo prazo de validade, dessa forma, a empresa perderia o direito a preferência de contratação conforme o art. 44 da Lei nº 123/2006 e **HABILITAR** as empresas **PAVIECON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI** e **PENA EMPRESA DE SANEAMENTO LTDA.**

Nesta oportunidade, designa-se o dia **06 de julho de 2023, às 14h00**, para abertura dos envelopes contendo proposta das licitantes habilitadas, cujos envelopes encontram-se lacrados e guardados em cofre desta Autarquia, após o que, os envelopes das licitantes inabilitadas estarão à disposição para retirada.

Votuporanga, 03 de julho de 2023.

Luiz Gustavo Gallo Vilela

Superintendente

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA**

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**

Processo FEV nº 018/2023

Modalidade: Pregão (Presencial) FEV nº 016/2023

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Wilson Jose Manente 18449372836

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração dos locais onde serão realizadas as solenidades de Colação de Grau dos Cursos do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, a solenidade de Colação de Grau e Culto Ecumênico do Curso de graduação em Medicina da UNIFEV, bem como as formaturas da Escola Votuporanguense de Ensino - Colégio UNIFEV, conforme especificações constantes no Edital de Pregão (Presencial) FEV nº 016/2023 e seus Anexos, respectivo contrato e na proposta da Contratada.

Objeto do aditivo: acréscimo referente à locação de 103 cadeiras coloniais, acrescentando o montante de R\$ 2.700,00 ao item 01 da cláusula primeira, totalizando o valor do item em R\$ 35.615,00; sendo o valor global do contrato alterado para R\$ 70.700,00 (cláusula terceira).

Data: 26/06/2023

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:  
Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.



## SECRETARIAS

### Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166  
(17) 3405-1234  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.<sup>a</sup> Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

### Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
administra@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cidade

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021  
(17) 3426-1200  
esportes@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
saev@saev.com.br